

FATO RELEVANTE

A EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (“Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 06 de junho de 2017, aprovou a quinta emissão de 10.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com valor unitário de R\$10.000, perfazendo o montante total de R\$ 100 milhões (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) (“Oferta Restrita”). Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, após o pagamento das despesas e comissões da Oferta Restrita, serão destinados integralmente para reforço do capital de giro da Companhia.

A data de vencimento das Debêntures será 22 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento”), sendo certo que amortização será realizada em uma única parcela na Data de Vencimento. Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável, incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 109% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.cetip.com.br>), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a data de integralização das Debêntures até a Data de Vencimento ou data do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento estabelecidos na Escritura de Emissão, ou na data de resgate antecipado das Debêntures, conforme o caso, de acordo com a fórmula de cálculo a ser estabelecida na Escritura de Emissão das Debêntures. Não haverá atualização do valor nominal unitário das Debêntures por qualquer índice.

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e não contarão com garantias de qualquer natureza.

A Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2017

Marcello Guidotti
Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores
+55 11 3787-2667
invest@ecorodovias.com.br
<http://www.ecorodovias.com.br/ri>